



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº7565/Mesa Diretora

Aplica o Índice de Revisão Geral Anual ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários de Município de Santa Maria, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 1º Fica aplicado o Índice Geral Anual, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal pelo Índice de Preços ao Consumidor Ativo – IPCA – de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) relativo ao exercício de 2010, a contar de 1º de março de 2011, ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários de Município de Santa Maria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.